

Projeto de lei N°. 025 de 29 de Maio de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Transferência de Verba ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CISCAAPRAÓ) e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 3.801,60** (três mil, oitocentos e um reais, sessenta centavos) para manutenção do contrato de rateio com o **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CISCAPARAÓ)** para administração dos resíduos sólidos conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
0207 15452 0019 0.045 – Transferência de Verba ao CISCAPARAÓ para Administração dos Resíduos Sólidos	
337170 - Rateio para Participação em Consórcio Público (Fonte 100)	3.801,60
Total de Crédito Especial	3.801,60

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação parcial de dotação do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Para Suplementação de Crédito Especial	
020204 99999 9999 9.999 999999 (Fonte 100 – Ficha 144)	3.801,60
Total Geral de Anulação	3.801,60

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quanto necessário suplementar a dotação prevista no art. 1º deste decreto até o limite de **10%** (trinta por cento).

Art. 4º Fica a ação adicionada ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 476 de 01 de dezembro de 2017 abaixo especificado:

Programa:	0019 – Serviços Urbanos			
Ação:	0.045 – Transferência de Verba ao CISCAPARAÓ para Administração dos Resíduos Sólidos			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	3.801,60	3.801,60
Meta Física	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
Resultado da Ação	Preservar o meio ambiente			

Art. 5º Fica o Município de Reduto autorizado a firmar protocolo de intenções com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CISCAAPRAÓ) para gerenciamento e administração dos resíduos sólidos de Reduto.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 29 de maio de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto